



# SPFL – SÃO PAULO FOOTBALL LEAGUE

## CÓDIGO DISCIPLINAR

### CAPÍTULO I

#### DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 1.º - A Comissão Disciplinar da São Paulo Football League será exercida pelo Comitê Gestor da SPFL do ano vigente.

Parágrafo único: Fica submetido à Comissão Disciplinar todo e qualquer membro das equipes participantes do campeonato, seja como atleta, integrante da comissão técnica e staff, bem como os árbitros atuantes.

Art. 2.º - A Comissão Disciplinar proferirá decisões independentemente do número de votos de seus membros, uma vez que as reuniões serão sempre previamente comunicadas a todos os integrantes.

Art. 3.º - Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar as infrações disciplinares, bem como os casos omissos, em virtude de fatos ocorridos durante a São Paulo Football League.

### CAPÍTULO II

#### DO PROCESSO

Art. 4.º - O processo será regido pelas seguintes disposições:

I - O Delegado da Partida, os árbitros e/ou os dirigentes das equipes, podem indicar a ocorrência de infração disciplinar que será relatada em Súmula ou Ofício Denúncia (que deverá ser enviado por e-mail à Comissão Disciplinar);

II - Na Súmula, o árbitro principal deverá deixar claro quem foi o responsável pelo relato de cada uma das infrações apontadas;

III - As Súmulas dos jogos deverão ser entregues pelo Delegado da Partida à Comissão Disciplinar até a segunda-feira imediatamente posterior ao final de semana em que os jogos forem realizados, por vias digitais; No mesmo prazo deverão ser enviados eventuais Ofícios Denúncia;

IV - O Diretor da Comissão Disciplinar, verificando que a Súmula ou o Ofício Denúncia relata qualquer tipo de infração disciplinar, irá postar um comunicado oficial no grupo de e-mails/whatsapp da São Paulo Football League, esclarecendo ao(s) time(s) acusado(s) a infração disciplinar que está sendo-lhe imputada, bem como as penas em que poderá incorrer;



## SPFL – SÃO PAULO FOOTBALL LEAGUE

V - O(s) acusado(s) terá 02 (dois) dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, que deverá ser encaminhada ao grupo de e-mails da São Paulo Football League;

VI - Findo o prazo para a apresentação da defesa prévia, seja ela apresentada ou não, será sorteado, através de site de sorteio online, entre os representantes dos times não envolvidos, o relator do processo na Comissão Disciplinar e este terá 02 (dois) dias úteis para decidir se a infração é procedente, improcedente ou parcialmente procedente, fundamentando-a;

VII - Da decisão proferida pelo Relator sorteado da Comissão Disciplinar caberá recurso ao pleno da Comissão Disciplinar, formada por um representante de cada equipe;

VIII - Ao Diretor da Comissão Disciplinar caberá o voto de qualidade, nos casos de empate;

IX - O recurso deve ser apresentado em até 2 (dois) uteis dias após o conhecimento do acusados da decisão do Relator do Processo e será recebido no efeito suspensivo;

X – O pleno da Comissão Disciplinar deve julgar o recurso em até 02 (dois) dias úteis, em reunião previamente agendada para este fim, podendo ser via Skype ou outra forma digital, declarando a infração procedente, improcedente ou parcialmente procedente;

XI - A decisão proferida pelo Pleno da Comissão Disciplinar tem aplicabilidade imediata não cabendo nenhum outro tipo de recurso.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DEFESA PRÉVIA**

Art. 5.º - Na sua defesa prévia o acusado deverá indicar os fatos e fundamentos pelos quais entende que não cometeu a infração que lhe é imputada.

Art. 6.º - Junto com sua defesa prévia, o acusado deverá apresentar todas as provas que possui de suas alegações.

Parágrafo único - São provas válidas imagens em vídeo, fotos, declarações do árbitro da partida, declaração do Delegado da Partida, declaração de envolvidos e/ou testemunhas, além de todas as demais provas permitidas pelo nosso ordenamento jurídico.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO RECURSO**

Art. 7.º - Para recorrer ao pleno da Comissão Disciplinar, o acusado deverá pagar uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) à São Paulo Football League.



## SPFL – SÃO PAULO FOOTBALL LEAGUE

Art. 8.º - Para que seja aceito, o recurso deverá ser acompanhado do comprovante de pagamento da taxa citada no artigo anterior.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS PENAS**

Art. 9 - Existem 8 (oito) tipos de punições vigentes, são elas:

I - As advertências, que podem ser aplicadas sozinhas ou concomitantemente com multa pecuniária;

II - As multas, que podem ser aplicadas sozinhas ou concomitantemente com qualquer das outras punições;

III - As suspensões, que consiste na proibição do jogador de realizar qualquer função referente ao campeonato, como jogar, auxiliar, e participar de reuniões do Conselho Disciplinar;

IV - A perda do mando de campo;

V - A exclusão do jogador do campeonato;

VI - A desclassificação da equipe no campeonato;

VII - A exclusão do jogador da Liga;

VIII – A exclusão da equipe da Liga, que somente será aplicada após a decisão do Pleno da Comissão Disciplinar e referendada por 2/3 dos Presidentes das entidades participantes da São Paulo Football League.

Parágrafo Único - Estas cinco últimas são consideradas punições mais graves e somente serão aplicadas nos casos de infrações consideradas gravíssimas e/ou em casos de condutas reiteradas.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS INFRAÇÕES DOS ATLETAS**

Art. 10 - Reclamar insistentemente da arbitragem, impedindo o bom andamento da partida:

PENA: Advertência.

Parágrafo Único - O capitão da equipe deverá ser avisado antes da inclusão do atleta infrator na súmula, mesmo sendo o próprio capitão, que caso ele insista no comportamento acima descrito sem razão de ser, será arrolado na súmula. Esta medida visa inibir a desnecessária inclusão de vários atletas.



## SPFL – SÃO PAULO FOOTBALL LEAGUE

Art. 11 - Ofender moralmente o árbitro com palavras ou gestos, ou seus auxiliares:

PENA: Advertência e multa de R\$ 500,00.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde 02 (dois) dias úteis anteriores ao início da partida até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade.

Art. 12 - Ofender moralmente com palavras ou gestos, dirigentes de entidades, de equipes e demais casos:

PENA: Advertência e multa de R\$ 500,00.

Parágrafo único - Para todos os efeitos, os dirigentes são considerados em função por todo período de seus mandatos/cargos

Art. 13 - Ofender ou denigrir a imagem da SPFL, dirigentes de entidades ou das equipes em público, redes sociais, TVs ou rádio.

PENA: Advertência e multa de R\$ 1500,00.

Art. 14 - Praticar agressão física contra outro atleta, membro da comissão técnica, árbitros ou seus auxiliares, dirigente ou torcedores, em situação flagrante:

PENA: suspensão de 1 (um) jogo e multa de R\$ 3.000,00.

§ 1.º - Em caso de fraturas ou possíveis tratamentos como fisioterapia resultante das agressões sofridas por algum atleta, fica o agressor e subsidiariamente sua equipe, na ausência daquele, responsáveis pelos custos médicos e de tratamento.

§ 2.º Para agressão com qualquer tipo de objeto a pena é de 3 (três) jogos e multa de R\$ 5.000,00, podendo a pena ser aumentada de acordo com a gravidade da lesão causada.

Art. 15 - Nos casos de brigas generalizadas, serão punidos, os atletas identificados pela arbitragem após verificação nas filmagens e o(s) time(s) causador(es) da briga.

PENA: Para os atletas envolvidos, suspensão de 1 (uma) partida e multa de R\$ 1.000,00 por cada atleta envolvido.

PENA: Para os times envolvidos, perda do mando de campo por 01 (uma) partida e multa de R\$ 1.000,00.

Art. 16 - Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária ou de espectador.

PENA: Advertência.



## SPFL – SÃO PAULO FOOTBALL LEAGUE

Art. 17 - Consumir bebida alcoólica ou fumar durante o evento esportivo (que vai do momento em que os times entram em campo até o momento que o deixam).

PENA: Advertência e multa de R\$ 100,00.

Art. 18 - Fazer uso flagrante de droga ilícita durante o evento esportivo.

PENA: Exclusão do campeonato.

Parágrafo único - Para os árbitros, se aplica a mesma punição.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS INFRAÇÕES DOS ÁRBITROS, AUXILIARES E DELEGADOS**

Art. 19 - Permitir ou estimular animosidades que acarretem agressões físicas entre as equipes. Para tanto, ao final da partida, ambos os capitães deverão postular a inclusão de tal fato na súmula da partida para análise da Comissão Disciplinar.

PENA: suspensão de 1 (uma) partida como árbitro e multa de R\$300,00

Art. 20 - Deixar de apresentar-se, no local destinado a realização da partida, sem justificção plausível.

PENA: suspensão por 1 (uma) partida e multa de duas vezes o valor que ele receberia pela sua atuação.

Paragrafo Único: No caso da apresentação ser feita após o início do evento, o arbitro incorrerá na mesma pena.

Art. 21 - Apresentar-se no local da partida depois do horário estipulado, que é de 60 minutos antes do jogo, Após esse prazo:

PENA: Atraso de 1 - 15 minutos, multa de R\$ 25,00;

Atraso de 16 - 30 minutos, multa de R\$ 50,00;

Atraso de 30 – 60 minutos, multa de R\$ 100,00.

Art. 22 - Deixar de comunicar à autoridade competente, em tempo oportuno, que é considerado 24 (Vinte e Quatro) horas, que não se encontra em condições de exercer suas atribuições.

PENA: suspensão de 1 (uma) partida, multa de R\$ 150,00.

Art. 23 - Não conferir carteira de identificação do jogador na São Paulo Football League, bem como carteira de identidade dos demais integrantes da comissão técnica e staff.



## SPFL – SÃO PAULO FOOTBALL LEAGUE

PENA: suspensão de 1 (uma) partida.

Art. 24 - Deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, prova ou equivalente, regularmente preenchidos.

PENA: suspensão de 1 (uma) partida e multa de R\$50,00.

Art. 25 - Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

PENA: suspensão de 1(uma) ou mais partidas até exclusão do quadro de arbitragem, dependendo do caso e multa de R\$100,00.

Art. 26 - Recusar-se, sem justificativa, a iniciar a partida, ou abandoná-la antes do seu término.

PENA: exclusão do quadro de arbitragem e multa de R\$500,00.

Art. 27 - Dar publicidade a informações e documento sem que esteja autorizado a fazê-lo.

PENA: advertência e multa de R\$ 500,00.

Art. 28 - Manifestar-se, publicamente em entrevistas, programas de rádio ou televisão, sites, blogs, twitter, orkut, facebook e outras formas de comunidades virtuais, de forma desrespeitosa ou ofensiva sobre a atuação de árbitros ou auxiliares, bem como sobre o desempenho de atletas e equipes.

PENA: suspensão como árbitro de 2(dois) jogos e multa de R\$ 100,00.

Art. 29 - Revidar agressão física de um atleta, com agressão física.

PENA: suspensão de 1 (uma) partida como árbitro e multa de R\$ 200,00.

Art. 30 - Agredir fisicamente um atleta sem ter sido agredido anteriormente.

PENA: exclusão do quadro de arbitragem e multa de R\$ 500,00.

Parágrafo único: em caso de fraturas ou possíveis tratamentos como fisioterapia resultantes das agressões sofridas por algum atleta, fica o agressor, e solidariamente a entidade de arbitragem, responsáveis pelos custos médicos e de tratamento.

Art. 31 – Nos casos de aplicabilidade de multa a entidade de arbitragem será sempre responsável solidariamente.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA POSTURA DAS TORCIDAS**



## SPFL – SÃO PAULO FOOTBALL LEAGUE

Art. 32 - Da postura das torcidas, sejam elas organizadas ou não:

I - Nas invasões de campo por parte da torcida, seja para comemorar, tumultuar ou agredir jogadores e/ou árbitros, durante uma partida, a equipe mandante sofrerá perda de 1(um) mando de campo a perda definitiva do mando de campo;

II - Nos objetos atirados ao campo pela torcida que possam causar qualquer dano físico aos envolvidos na partida, mesmo que não os atinjam, ficará o mandante sujeito desde advertência a perda definitiva do mando de campo;

III - Aos atletas que se envolverem em brigas generalizadas provocadas por invasões de torcidas, caberão as punições descritas no capítulo V;

IV - Caso haja depredação de patrimônio do local do jogo, e identificado(s) o(s) torcedor(es) para vinculação a uma equipe, fica esta equipe responsável subsidiariamente por todos os custos dos reparos que se farão necessários.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DA POSTURA DAS EQUIPES**

Art. 33 - Escalar jogador não inscrito no campeonato, bem como, escalar jogador suspenso por infringir regras do Código Disciplinar, tentando burlar as regras da competição.

PENA: Anulação do resultado da partida, WO (49X00) da partida contra a equipe infratora e multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 34 - Não cumprir com as determinações da Liga.

PENA: Avaliada caso a caso pela Comissão Disciplinar.

### **CAPÍTULO X**

#### **DAS REINCIDÊNCIAS**

Art. 35 - Os atos de reincidência serão punidos com o dobro da punição prevista para aquele ato.

Parágrafo Primeiro - Qualquer atleta que já tenha sido punido pela Comissão, fica sujeito a penas dobradas em caso de reincidência.

Parágrafo Segundo - Nos casos de advertência, a reincidência dupla acarretará em suspensão por 1 (uma) partida, ou seja, se o atleta levar 3 (três) advertências, ficará suspenso da próxima partida.



# SPFL – SÃO PAULO FOOTBALL LEAGUE

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS INFRAÇÕES FINAIS**

Art. 36 - A interpretação das normas deste Código, regida pelas regras gerais de hermenêutica, será feita visando a defesa da disciplina e da moralidade do Desporto.

Art. 37 - Os casos omissos de natureza disciplinar serão resolvidos pela Comissão Disciplinar por analogia e bom senso.

Art. 38 - A Comissão Disciplinar, quando necessário, baixará resoluções para incluir nesse Código, sob a forma de Anexos, novas infrações e penalidades, somente para dirimir dúvidas ou casos omissos.

Art. 39 - O presente Código Disciplinar entrará em vigor na data de sua publicação.